



SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM - TD 2026/0010

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, e, do outro lado, Maria Lúcia Sigmaringa Seixas, brasileira, divorciada, artista plástica e servidora pública aposentada, portadora do CPF nº 339.492.121-91, residente e domiciliado na SQS 208, Bloco J, apt 406, 70254-100, doravante denominado simplesmente DOADOR(A), firmam TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a doação e cessão do uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), descrito (s) no ANEXO deste Termo, para o DONATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – O (A) DOADOR (A) declara e confessa que é único e legítimo possuidor e proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) em questão, assim como o único e legítimo titular do direito de imagem a ELE (S) relacionados. Declara também que o (s) referido (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) se encontra (m) livre (s) de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo (s), inutilizá-lo (s) ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo Segundo - O (A) DOADOR (A) confirma a autenticidade do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação é feita de livre e espontânea vontade, por ato *inter vivos*, gratuitamente e sem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, o (a) DOADOR (A) transfere, ao



**SENADO FEDERAL**

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

DONATÁRIO, a posse, a propriedade e o direito de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

Parágrafo Primeiro – O (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), sua imagem e descrição poderão ser usados para fins institucionais, mediante reproduções, por meio físico ou digital, sob formatos diversos, em exposições permanentes e temporárias, em sítios de Internet, aplicativos, teledifusão, em ambientes de decoração e outros que o DONATÁRIO porventura julgar adequados.

Parágrafo Segundo – Entende-se, como fins institucionais, as atividades de pesquisa, difusão e documentação do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

Parágrafo Terceiro – A cessão de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) não é exclusiva, podendo o (a) autor (a) ou (a) detentor (a) do direito de imagem fazê-la a terceiros inclusive após esta doação.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação sem encargos de qualquer natureza, tornando-se o proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

CLAUSULA QUINTA – O DONATÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais do (a) autor (a).

Parágrafo Único – Entende-se, como direitos morais do autor, os direitos previstos no artigo 24¹ da Lei de Direitos Autorais.

¹ O art.24 da Lei 9.610/1998 traz a relação dos direitos morais do autor, consistente na possibilidade de reivindicação e modificação da criação, conservação de obra inédita, retirada de circulação ou suspensão de utilização já autorizada, bem como o de assegurar a integridade da criação intelectual. Art. 24. São direitos morais do autor: I- o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II- o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da obra; III – o de conservar a obra inédita; IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra; V – o de modificar a obra, antes e depois de utilizada; VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; VI – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado



**SENADO FEDERAL**

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

CLÁUSULA SEXTA - A doação expressa neste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único – O (A) DOADOR (A), por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o DONATÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Termo, que possui prazo indeterminado e cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - O DONATÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União (DOU). O presente Termo terá validade a partir da data da publicação do respectivo extrato.



**SENADO FEDERAL**

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA**Diretora-Geral do Senado Federal**

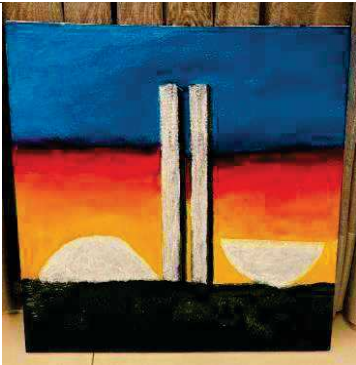
Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA SIGMARINGA SEIXAS
Data: 11/05/2026 15:20:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Lúcia Sigmaringa Seixas**Doadora****Testemunhas:****Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

**SENADO FEDERAL**

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

ANEXO

Item	Descrição	Imagem	Valor declarado (R\$)
Quadro Figurativo do Congresso Nacional	Medida: 50x70 Técnica: Acrílico em Canvas		R\$ 950,00



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	11/05/2026 15:51:01	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	12/05/2026 12:01:23	
ILANA TROMBKA	12/05/2026 18:07:46	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.